



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N.º 264, de 06 de setembro de 2017.

A **COMISSÃO EXECUTIVA DO TESTE SELETIVO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.255, de 20 de setembro de 2013 e Decreto Municipal nº 1560, de 25 de outubro de 2013, torna pública a abertura de inscrições e as normas para a realização do Teste Seletivo para a contratação de Médico na área de Clínica Geral e Médico na área de Pediatria para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atuar na área de saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, cuja inexecução, quando ameaçado de paralisação, possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas ou bens, conforme o disposto no inciso VI, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.255, de 20 de setembro de 2013.

O presente Edital estabelece as instruções destinadas ao **TESTE SELETIVO**, que será composto de prova objetiva, a qual será aplicada no Município de São José dos Pinhais, para a contratação de Médico na área de Clínica Geral e Médico na área de Pediatria conforme a necessidade temporária de excepcional interesse público ao atendimento a serviço de urgência cuja inexecução possa comprometer as atividades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e a regular prestação de serviços públicos aos usuários, conforme disposto no inciso VII, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.555, de 20 de setembro de 2013.

A contratação de que trata este Edital será em Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) com prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até o provimento de Concurso Público (o que ocorrer primeiro).

A vigência deste Teste Seletivo será de 12 (doze) meses a contar da data da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.



1. DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DO SALÁRIO E DA QUALIFICAÇÃO

ATUAÇÃO	VAGAS	*JORNADA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
Médico na área de Clínica Geral	05	12h, 24h ou 36h	Salário – R\$ 101,19 a hora Auxílio Refeição de acordo com a jornada	Curso Superior de Medicina Registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM - PR)
Médico na área de Pediatria	05	12h, 24h ou 36h	Salário – R\$ 101,19 a hora Auxílio Refeição de acordo com a jornada	Curso Superior de Medicina Registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM - PR) Certificado de Residência Médica em Pediatria e/ou Registro de Qualificação de Especialista – RQE.

*A jornada semanal terá 03 (três) opções de Contrato de Trabalho: 12h, 24h ou 36h semanais.

(*) A insalubridade está condicionada ao laudo técnico ambiental do local de atuação.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição no Teste Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

2.2 As inscrições para o Teste Seletivo serão realizadas **somente via internet através do endereço eletrônico www.sjp.pr.gov.br**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

2.3 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h do dia 11/09/2017 às 23h59min do dia 25/09/2017**, observado horário oficial de Brasília – DF, através do endereço eletrônico **www.sjp.pr.gov.br**.

2.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:



2.4.1 Preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submeter-se às normas expressas neste Edital.

2.4.2. Anexar o Certificado de Conclusão de Programa de Residência Médica em Pediatria para os candidatos ao cargo de Médico na área de Pediatria.

2.4.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

2.4.3.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época, na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será demitido do cargo pelo Município de São José dos Pinhais.

2.5 O Município de São José dos Pinhais não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1 As disposições referentes às pessoas com deficiência deste Edital são correspondentes às da Lei nº 7.853/89, Lei Estadual nº 18.419/2015, do Decreto Federal nº 3.298/99 alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, Decreto nº 754/2004 e Lei Municipal nº 2.787/2016.

3.1.1 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo será declarada por Equipe Multiprofissional, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

3.2 A pessoa com deficiência participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas de acordo com o previsto no presente Edital.

3.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

3.3.1 Preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, conforme o subitem 2.4.1 deste Edital, declarar que pretende participar do Teste Seletivo como pessoa com deficiência, e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

3.3.2 Enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 3.3.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 3.3.2.4 deste Edital.

3.3.2.1 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau, ou o nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID.

3.3.2.2 Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

3.3.2.3 Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias do mesmo.

3.3.2.4 Os documentos referentes às disposições dos subitens 3.3.2 deste Edital deverão ser postados, via SEDEX ou AR (Aviso de Recebimento), até o dia **25/09/2017** em envelope fechado endereçado à Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde/RH
Rua: Mendes Leitão, 3049 – Centro – São José dos Pinhais – PR
Cep.: 83005-150
TESTE SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
LAUDO MÉDICO
NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX
CARGO: XXXXXXXXXXXX

3.3.2.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 3.3.2.1 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

3.3.2.6 A Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

3.3.2.7 A Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

3.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações do item 3.3 e subitens será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.5 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como Pessoa com Deficiência, estará disponível no endereço eletrônico **www.sjp.pr.gov.br** e publicado em órgão oficial de Imprensa do Município – Jornal Correio Paranaense no dia **29/09/2017**.



3.6 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Teste Seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para Pessoas com Deficiência.

3.7 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às Pessoas com Deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem da classificação geral.

3.8. Ao efetuar a inscrição para este Teste Seletivo como Pessoa com Deficiência, o candidato adere às regras deste Edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins de direito, que será submetido, quando da convocação para contratação, ao exame de avaliação de compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas, devendo comparecer obrigatoriamente, sob pena de perder o direito à vaga, à avaliação Médica a ser realizada por Equipe Multiprofissional designada pela Perícia Médica do Município de São José dos Pinhais.

3.8.1. A Equipe Multiprofissional emitirá parecer, observando:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos e outros meios que habitualmente utilize em seu auxílio;
- e) A CID – Classificação Internacional de Doença e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

3.9. O candidato que for nomeado na condição de Pessoa com Deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relocação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

4. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

4.1 Da Solicitação de Condição Especial para realização da prova objetiva:

4.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, Pessoa com Deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.

4.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova objetiva são: prova ampliada(fonte 25), fiscal leitor/transcritor e acesso à cadeira de rodas.

4.1.3 Para solicitar a condição especial o candidato deverá:



4.1.3.1 No ato da inscrição indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, descrito no subitem 2.4.1, quais os recursos especiais necessários.

4.1.3.2 Enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 3.3.2.4 deste Edital.

4.1.3.3 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

4.2 Da Candidata Lactante

4.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova objetiva deverá:

4.2.1.1 Solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, descrito no subitem 2.4.1, a opção lactante.

4.2.1.2 Enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 4.3 deste Edital.

4.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova objetiva na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

4.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no subitem 5.1.13 deste Edital durante a realização do certame.

4.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova objetiva.

4.3 Dos Documentos

4.3.1 Os documentos referentes às disposições do subitem 4.2.1.2 deste Edital deverão ser postados, via SEDEX ou AR (Aviso de Recebimento) até o dia **25/09/2017**, em envelope fechado endereçado à Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde/RH



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Mendes Leitão, 3049 – Centro – São José dos Pinhais – PR

Cep.: 83005-150

Teste Seletivo do Município de São José dos Pinhais

(LAUDO MÉDICO/CONDIÇÃO ESPECIAL/LACTANTE)

NOME DA CANDIDATA: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX

CARGO: XXXXXXXXXXXX

4.4 O envio desta solicitação não garante à candidata lactante a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade.

4.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 4.3 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

4.5.1 A Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

4.6 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

4.7 A Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

4.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível às candidatas no endereço eletrônico www.sjp.pr.gov.br e publicado em órgão oficial de Imprensa do Município – Jornal Correio Paranaense na data de **29/09/2017**. A candidata que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 7 deste Edital.

4.9. A divulgação da relação definitiva de candidatos inscritos, após análise dos recursos dar-se-á na data de **09/10/2017**.

5. DA PROVA

5.1 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1.1 A prova objetiva terá a duração total de 03h (três horas), incluindo nesse tempo a marcação da folha de respostas, e será aplicada no dia **15/10/2017**, com início às **08:00h (oito horas)**, em local a ser informado através de Edital disponibilizado no endereço eletrônico www.sjp.pr.gov.br e publicado em órgão oficial de Imprensa do Município – Jornal Correio Paranaense.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

5.1.2 O candidato deverá comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, ciente de que será considerado horário oficial o de Brasília, podendo ser consultado por meio do Serviço Hora Certa Brasil Telecom – fone 130, com fechamento dos portões às 07h30min, impreterivelmente.

5.1.3 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova (sala) após o horário de fechamento dos portões.

5.1.4 O local para a realização da prova será informado através de Edital disponibilizado no endereço eletrônico www.sjp.pr.gov.br e publicado em órgão oficial de Imprensa do Município – Jornal Correio Paranaense, na data de **09/10/2017**.

5.1.5 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da Prova Objetiva, e o comparecimento no horário determinado, munido do documento de identidade original e comprovante de inscrição.

5.1.6 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de inscrição, data, local e horário de prova.

5.1.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva munido de caneta esferográfica, transparente, de tinta preta ou azul, escrita grossa, de documento original de identificação e comprovante de inscrição.

5.1.8 São considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Ministérios, pela Secretaria de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Conselho, CRM); passaportes, certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade: carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o novo modelo com foto).

5.1.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias em conjunto com outro documento que contenha fotografia que o identifique.

5.1.10 Poderá ser exigida identificação especial ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

5.1.11 Será de inteira responsabilidade do candidato cumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de resposta.

5.1.12 Não será permitida, durante a realização da prova objetiva, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

5.1.13 No dia da realização da prova objetiva, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de prova com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop,



receptor, gravador, etc.). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser entregues à Coordenação e somente serão devolvidos ao final da prova objetiva. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

5.1.14 A Comissão Executiva do Teste Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

5.1.15 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova objetiva deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

5.1.16 Salvo o item anterior não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Teste Seletivo no local de aplicação da prova.

5.1.17 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo que o não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre o local, data e horário da realização da prova objetiva como justificativa de sua ausência.

5.1.18 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova levando o caderno de questões após decorrida 01h (uma hora) do seu início.

5.1.19 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Teste Seletivo o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando telefone celular, gravador, receptor, pagers, notebook e/ou equipamento similar;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova objetiva, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
- e) recusar-se a entregar o material da prova objetiva ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos incorrendo em comportamento indevido;



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Teste Seletivo;

5.1.20 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva em razão do afastamento do candidato da sala de prova.

6. DA FORMA E CONTEÚDO DA PROVA

PROVA OBJETIVA PARA MÉDICO NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
ÚNICA	OBJETIVA	CONHECIMENTOS GERAIS EM MEDICINA	10	2,0	20	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO
		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS EM CLÍNICA GERAL	20	4,0	80	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			30	-----	100	

PROVA OBJETIVA PARA MÉDICO NA ÁREA DE PEDIATRIA

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
ÚNICA	OBJETIVA	CONHECIMENTOS GERAIS EM MEDICINA	10	2,0	20	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO
		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS EM PEDIATRIA	20	4,0	80	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			30	-----	100	

6.1 A prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, será distribuída e avaliada conforme a Tabela do item 6 deste Edital.

6.2 Cada questão da prova objetiva terá 05 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta;

6.2.1 Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com alternativas diferentes à do gabarito oficial, com mais de uma opção assinalada, com questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

6.2.2 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da prova objetiva.

10/22



6.3 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único instrumento válido para a sua correção, sendo que, o prejuízo advindo do preenchimento que não estiver em conformidade com as instruções específicas contidas na Folha de Respostas, será de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que deixar de assinar a Folha de Respostas e/ou a Lista de Presença será eliminado do Teste Seletivo.

6.4 Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.5 O gabarito preliminar será divulgado através de Edital disponibilizado no endereço eletrônico www.sjp.pr.gov.br e publicado em órgão oficial de Imprensa do Município – Jornal Correio Paranaense, no dia **17/10/2017**.

6.6 O candidato não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar e/ou de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura.

6.7 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato pessoa com deficiência que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por fiscal, conforme item 4.1.2.

7. DOS RECURSOS

7.1 O gabarito preliminar será divulgado através de Edital disponibilizado no endereço eletrônico www.sjp.pr.gov.br e publicado em órgão oficial de Imprensa do Município – Jornal Correio Paranaense, no dia **17/10/2017**. O prazo para recurso será das 08:00 hrs às 18:00 hrs, no horário de Brasília, dos dias **17/10/2017 à 19/10/2017**, no endereço eletrônico www.sjp.pr.gov.br.

7.2 O gabarito final será informado através de Edital disponibilizado no endereço eletrônico www.sjp.pr.gov.br e publicado em órgão oficial de Imprensa do Município – Jornal Correio Paranaense no dia **24/10/2017**.

7.3 Questionamentos em relação ao preenchimento da Folha de Respostas não serão considerados como fundamento para recurso.

7.4 O recurso será apreciado pela Comissão Executiva do Teste Seletivo, a qual se constitui como última e única instância recursal no âmbito desse Teste Seletivo.

7.4.1 A interposição de recurso deverá ser feita em formulário indicado no portal www.sjp.pr.gov.br, conforme prazo estipulado.

7.4.2 O recurso somente poderá ser interposto por candidato regularmente inscrito no presente Teste Seletivo.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

7.4.2.1 Após o preenchimento e assinatura do formulário de requerimento para qualquer das situações indicadas no item 7.1, o candidato deverá encaminhar o documento digitalizado, em formato PDF, para o e-mail testeseletivo.sems@sjp.pr.gov.br, conforme prazo estipulado.

7.5 A pontuação relativa à questão anulada será atribuída a todos que fizeram a prova objetiva.

7.6 Não será concedida segunda chamada da prova objetiva.

7.7 Não serão admitidas a revisão de prova objetiva, o pedido de vistas ou a recotagem de pontos da prova objetiva, salvo quando o pedido de recurso contiver elementos suficientes que justifiquem a sua concessão.

7.8 Será admitido recurso quanto ao gabarito preliminar da Prova Objetiva.

7.9 O resultado da prova objetiva pós-recurso, em ordem classificatória, será informado através de Edital disponibilizado no endereço eletrônico www.sjp.pr.gov.br e publicado em órgão oficial de Imprensa do Município – Jornal Correio Paranaense no dia **24/10/2017**.

8. DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

8.1 A classificação final do Teste Seletivo será informada através de Edital disponibilizado no endereço eletrônico www.sjp.pr.gov.br e publicado em órgão oficial de Imprensa do Município – Jornal Correio Paranaense no dia **25/10/2017**.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência, sucessivamente, conforme art. 13 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, o candidato que:

- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- b) apresentar maior tempo de habilitação profissional (CRM), quando esta for exigida;
- c) sorteio.

9.2 Em caso de desempate conforme previsto na alínea “b” do subitem anterior, os candidatos empatados serão convocados através de Edital próprio a ser divulgado em data oportuna para apresentação dos documentos comprobatórios da data de conclusão da habilitação exigida.



10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1 O candidato classificado no Teste Seletivo de que trata este Edital, e convocado, será contratado, se atendidas às seguintes exigências:

10.1.1 Ter nacionalidade brasileira, e aos estrangeiros os requisitos na forma da Lei, conforme a Constituição Federal;

10.1.2 Gozar dos direitos políticos;

10.1.3 Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

10.1.4 Comprovar através de Diploma, a conclusão do Ensino Superior; e comprovar através de Certificado o Título de Especialista;

10.1.5 Possuir a idade mínima de 18 anos;

10.1.6 Não ter sido demitido do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal, observado o disposto no artigo 200 da Lei Municipal nº 525/04 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações;

10.1.7 Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, através de verificação pelo Serviço Médico Pericial Municipal;

10.1.8 Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;

10.1.9 Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;

10.1.10 Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo quando acumulável;

10.1.11 Apresentar declaração sobre percepção de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

10.1.12 Apresentar Carteira de Trabalho;

10.1.13 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da contratação;

10.1.14 A falta de comprovação ou a constatação de falsidade de qualquer um dos requisitos especificados e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a contratação do candidato.

11. DA CONVOCAÇÃO



11.1 O candidato classificado, desde que observado o número de vagas existentes, será convocado para a contratação, quando então, se for de sua conveniência, poderá requerer o seu deslocamento para o final de lista, uma única vez, mediante pedido a ser efetuado em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

11.2 Os candidatos convocados para a contratação terão o prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis da publicação do Edital de Convocação, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, decorridos os quais e não havendo o registro do comparecimento considerar-se-á o candidato como desistente.

11.3 O candidato aprovado terá 02 (dois) dias úteis após a avaliação de saúde física e mental para a juntada de documentos necessários à contratação, devendo estes serem entregues no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em caso do não comparecimento na data aprazada, o candidato será considerado como desistente da vaga.

11.4 O candidato deverá apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, os seguintes documentos:

- Resultado do Exame Médico Admissional (original);
- Certidão Negativa de antecedentes criminais – válida somente do cartório de distribuição da cidade de residência (validade 30 dias);
- Diploma (cópia e original);
- Carteira do Conselho Profissional (cópia e original);
- Comprovante de pagamento de anuidade do conselho profissional (cópia e original);
- Carteira de Identidade (2 cópias e original);
- CPF (2 cópias e original);
- Título de eleitor (cópia e original);
- Comprovante da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral (cópia e original);
- Certificado de Reservista (cópia e original);
- Carteira de Trabalho; (cópia e original – página com foto e dados pessoais);
- PIS/PASEP (cópia e original);
- Comprovante de estado civil - Registro de nascimento ou casamento (2 cópias e original);
- Registro de nascimento dos filhos menores de 18 anos (cópia e original);
- RG e CPF dos filhos maiores de 18 anos, quando incapacitados, universitários ou cursando escola técnica de segundo grau (original e cópia);
- Comprovante de Residência – Água, Luz ou Telefone com até 30 dias (2 cópias e original).

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Caberá ao Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, ou pessoa por ele delegada, homologar o Resultado Final do Teste Seletivo.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

12.2 Toda divulgação de classificação e convocação por outros meios será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial.

12.3 Não há data exata para que os candidatos classificados dentro do número de vagas sejam chamados pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para início dos trabalhos, sendo que a convocação dar-se-á conforme a disponibilidade de vagas e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

12.4 A contratação dos candidatos classificados no presente Teste Seletivo será realizada pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

12.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Executiva responsável pelo Teste Seletivo.



13. DATAS IMPORTANTES

11/09/2017 à 25/09/2017	Período de inscrições
11/09/2017 à 25/09/2017	Prazo para solicitação de inscrição de Pessoa com Deficiência
11/09/2017 à 25/09/2017	Postagem do laudo médico para candidatos com deficiência e candidata lactante
29/09/2017	Divulgação da relação provisória de candidatos inscritos
29/09/2017 à 04/10/2017	Prazo para recurso quanto à inscrição
09/10/2017	Divulgação da relação definitiva de candidatos inscritos, após análise de recurso
09/10/2017	Divulgação do local de prova objetiva e ensalamento
15/10/2017	Prova Objetiva
17/10/2017	Gabarito Preliminar
17/10/2017 à 19/10/2017	Prazo para recurso quanto ao Gabarito Preliminar
24/10/2017	Gabarito Final
25/10/2017	Divulgação da Classificação Final

Sandra Keiko Ikoma Yoshikawa

PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA DO TESTE SELETIVO



ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

MÉDICO NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL

Analisar liberações de Autorização de Internamento Hospitalar; acompanhar processos de internamentos e analisar procedimentos técnicos adotados; analisar, conferir e liberar laudos de emissão de AIH para cirurgias eletivas; analisar guias, prontuários e documentos relativos a liberação de pagamentos ao Sistema Integrado a Traumas - SIATE.

MÉDICO NA ÁREA DE PEDIATRIA

Prestar atendimento médico ambulatorial e hospitalar como Pediatra; recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; desempenhar funções de medicina preventiva e curativa; realizar consultas, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; atuar como médico especialista em equipe multiprofissional, inclusive com residentes em treinamento; atuar como médico no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais realizando clínica ampliada; realizar atendimento ao acidentado do trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; estar disponível como apoio matricial de capacitação. Desempenhar outras atividades afins ao cargo. ([Descrição acrescida pela Lei Complementar nº 55, de 16.07.2010](#))



ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MÉDICO NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL

Conteúdos Gerais: Legislação e Saúde Pública: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Conceitos de saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde e Reformas do Estado; Sistema Único de Saúde; Educação em saúde; Promoção de Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Ações de atenção à saúde da criança, escolar, adolescente, mulher, homem, idoso. 3) DST/AIDS, mental, tuberculose, hanseníase. 4) Doenças de notificação compulsória. 5) Imunizações. 6) Ética Profissional. 7) Legislação (as leis que constam na bibliografia poderão ser usadas em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados). Medicina Geral: 1) Doenças do Aparelho Cardiovascular. 2) Doenças do Aparelho Respiratório. 3) Pneumonias. 4) Transfusões de sangue e derivados. 5) Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 6) Afecções Doenças do Aparelho Digestivo. 7) Doenças Renais e do Trato Urinário. 8) Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 9) Doenças Hematológicas e Oncológicas 10) Doenças Neurológicas. 11) Doenças Psiquiátricas. 12) Doenças Infecciosas. 13) Doenças Dermatológicas. 14) Doenças Oculares. 15) Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 16) Ginecologia e Obstetrícia. 17) Doenças Reumatológicas.

Específicos: 1) Procedimentos em terapia intensiva: intubação orotraqueal e manutenção de vias aéreas; cateterismo venoso profundo e arterial; instalação de marcapasso temporário; toracocentese; traqueostomia; cardioversão e desfibrilação. 2) Transtornos cardiocirculatórios em emergência: arritmias cardíacas; crise hipertensiva; parada cardiorespiratória; tromboembolismo pulmonar; dissecação aórtica; infarto agudo do miocárdio; angina instável; insuficiência cardiocirculatória; choque. 3) Transtornos respiratórios em emergência: insuficiência respiratória; síndrome de angústia respiratória do adulto; edema pulmonar agudo; cor pulmonale; pneumotórax; derrame pleural; assistência ventilatória mecânica; hemoptise. 4) Transtornos da função renal e do equilíbrio hidroeletrólítico e ácido base: insuficiência renal aguda; métodos substitutivos da função renal; distúrbios hidroeletrólíticos; distúrbios ácido-base. 5) Transtornos gastroenterológicos em emergência: abdome agudo; hemorragia digestiva; insuficiência hepática; pancreatite aguda; íleo adinâmico; diarreia. 6) Transtornos endocrinológicos em emergência: diabetes; hipoglicemia; tireotoxicose; mixedema. 7) Transtornos neurológicos em emergência: coma; trauma cranioencefálico e raquimedular; acidente vascular cerebral; crise convulsiva; síndrome de Gullain-Barré; miastenia gravis. 8) Transtornos hematológicos em emergência: coagulopatias; púrpura trombocitopênica trombótica; reação transfusional; tromboembolismo; hemólise. 9) Doenças infectocontagiosas em emergência: infecção hospitalar; endocardite bacteriana; septicemia; pneumonias; AIDS; tétano; meningites; infecções abdominais; antibioticoterapia. 10) Problemas cirúrgicos em emergência: abdome agudo; queimados. 11) Intoxicações e envenenamentos: álcool; narcóticos; sedativos e hipnoindutores; estimulantes do SNC e alucinógenos; hidrocarbonetos; salicilatos; anticocinérgicos; plantas; animais



peçonhentos. 12) Gravidez e emergência: eclâmpsia e pré-eclâmpsia; síndrome Hellp. 13) Monitoração do paciente crítico 14) Transporte de pacientes críticos: intra-hospitalar; extra-hospitalar. 15) Trauma e emergência: trauma neurológico, trauma torácico, trauma abdominal, trauma de extremidades, trauma bucofacial, trauma pediátrico, trauma osseoarticular. Referências Bibliográficas: - BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. - BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências. - Código de Ética Profissional. - BENNETT, J. C., M. D. e PLUM, F., M. D. Cecil Tratado de Medicina Interna. Guanabara Koogan. - CUNNINGHAM. Williams Obstetrics. McGraw-Hill Professional. - CURRENT. Surgical Diagnosis & Treatment, Ed McGraw-Hill. - DUNCAN, B. B.; SCHMIDT, M. I.; GIUGLIANI, E. Medicina Ambulatorial - Conduas clínicas em atenção primária. Artes Médicas. - DUNCAN, B.; SCHMIDT, M. I.; GIUGLIANI, E. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseada em evidência. Artmed. - FLETCHER, R.; FLETCHER, S. W.; WAGNER, E. H. Epidemiologia clínica: elementos essenciais. Artmed. - GOULART, F.A.A. (org.). Os médicos e a saúde no Brasil. Brasília: Conselho Federal de Medicina. - HARRISON, F.; BRAUWALD et al. Medicina Interna. Mc Graw Hill. - MCPHEE, Stephen J. & PAPADAKIS, Maxine A. Current Medicina - Diagnóstico e tratamento. Artmed. - PEREIRA, M. G. Epidemiologia: Teoria e Prática. Guanabara Koogan. - ROBERTS. Clinical Procedures in Emergency Medicine. W B Saunders. - ROZENFELD, Suely (org.). Fundamentos da vigilância sanitária. Fiocruz. - SCHWARTZ. Principles of Surgery. Ed McGraw-Hill. - SOARES, J. L. M. F.; PASQUALOTTO, A. C.; ROSA, D. D.; LEITE, V. R. S. Métodos Diagnósticos - Consulta rápida. Artmed. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS ESTADO DO PARANÁ Página 28 de 32 - SOUZA, C. E. L. Medicina Interna: do Diagnóstico. Artes Médicas. - STEFANI, Stephen Doral, BARROS, Elvino; colaboradores. Clínica Médica - Consulta rápida. Editora Artmed. - STONE. CURRENT Emergency Diagnosis & Treatment. McGraw Hill Text. - Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.

MÉDICO NA ÁREA DE PEDIATRIA

Conteúdos: Legislação e Saúde Pública: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Conceitos de saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde e Reformas do Estado; Sistema Único de Saúde; Educação em saúde; Promoção de Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Ações de atenção à saúde da criança, escolar, adolescente, mulher, homem, idoso. 3) DST/AIDS, mental, tuberculose, hanseníase. 4) Doenças de notificação compulsória. 5) Imunizações. 6) Ética Profissional. 7) Legislação (as leis que constam na bibliografia poderão ser usadas em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados). Medicina Geral: 1) Doenças do Aparelho Cardiovascular. 2) Doenças do Aparelho Respiratório. 3) Pneumonias. 4) Transfusões de sangue e derivados. 5) Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 6) Afecções Doenças do Aparelho Digestivo. 7) Doenças Renais e do Trato Urinário. 8) Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 9) Doenças Hematológicas e Oncológicas 10) Doenças Neurológicas. 11) Doenças Psiquiátricas.



12) Doenças Infecciosas. 13) Doenças Dermatológicas. 14) Doenças Oculares. 15) Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 16) Ginecologia e Obstetrícia. 17) Doenças Reumatológicas.

Específicos:

1) Assistência ao recém-nascido. 2) Distúrbios metabólicos do recém-nascido. 3) Distúrbios respiratórios do recém-nascido. 4) Icterícia neonatal. 5) Infecções neonatais 6) Crescimento e desenvolvimento. 7) Imunizações. 8) Assistência ao Trauma – cuidados iniciais. 9) Anemias. 10) Doenças Respiratórias na Infância. 11) Distúrbios Gastrointestinais na Infância. 12) Convulsão. 13) Desidratação 14) Diabetes Mellitus. 15) Distúrbios Hidroeletrólíticos. 16) Distúrbios nutricionais na infância. 17) Doenças infectocontagiosas mais freqüentes na infância 18) Febre de Origem Indeterminada. 19) Seps e Choque. 20) Doenças do Trato Genitourinário na Infância . 21) Infecções de vias aéreas superiores e inferiores. 22) Infecções do sistema nervoso central. 23) Cardiopatias na criança. 24) Tumores comuns na infância 25) Parasitoses. 26) Problemas dermatológicos mais comuns na infância. 27) Problemas ortopédicos mais comuns. 28) Refluxo gastroesofágico. 29) Sibilância do lactente (“lactente chiador”). 30) SIDA / infecção pelo HIV. 31) Síndrome da criança maltratada. 32) Síndrome da morte súbita da criança. 33) Síndrome nefrótica/nefritica. 34) Manejo inicial de: Aspiração de corpo estranho, intoxicações agudas, queimaduras e afogamento. 35) Ressuscitação cardiorrespiratória: Suporte básico. 36) Ventilação Mecânica – parâmetros iniciais e ajustes. 37) Patologias cirúrgicas mais comuns na infância. 38) Choque. 39) Desordens Alérgicas: Rinite Alérgica; Asma; Dermatite Atópica; Urticária e Angioedema; Anafilaxia; Reações Adversas a Drogas; Alergias Oculares; Alergia a Insetos; reações adversas a alimentos. 40) Desordens Neurológicas: crises epilépticas na infância; cefaléias; encefalopatias; infecções do sistema nervoso central. 41) Cetoacidose diabética. 42) Acidentes na infância: Prevenção e tratamento. 43) Abordagem da criança politraumatizada. 44) Síndrome de Maus-tratos. 45) Estatuto da criança e do adolescente, Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Referências Bibliográficas: - BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. - BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências. - Código de Ética Profissional. - AVERY, Gordon B.; FLETCHER, Mary Ann; MHAIRI, Macdonald G. Neonatologia: fisiopatologia e tratamento do recém-nascido. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. - BENNETT, J. C., M. D. e PLUM, F., M. D. Cecil Tratado de Medicina Interna. Guanabara Koogan. - DUNCAN, B. B.; SCHMIDT, M. I.; GIUGLIANI, E. Medicina Ambulatorial - Condutas clínicas em atenção primária. Artes Médicas. - DUNCAN, B.; SCHMIDT, M. I.; GIUGLIANI, E. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseada em evidência. Artmed. - DUNCAN, BRUCE. SCHMIDT, MARIA INÊS. GIUGLIANI, Elsa. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseada em evidência. Artmed. - FLETCHER, R.; FLETCHER, S. W.; WAGNER, E. H. Epidemiologia clínica: elementos essenciais. Artmed. - GOULART, F.A.A. (org.). Os médicos e a saúde no Brasil. Brasília: Conselho Federal



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

de Medicina. - HARRISON, F.; BRAUWALD et al. Medicina Interna. Mc Graw Hill. - LOPES, FA, Campos Jr. D. Tratado de Pediatria. Sociedade Brasileira de Pediatria – Editora Manole. - MARCONDES E, VAZ FAC, RAMOS JLA, OKAY Y. Pediatria Básica. São Paulo: Editora Sarvier. - MCPHEE, Stephen J. & PAPADAKIS, Maxine A. Current Medicina - Diagnóstico e tratamento. Artmed. - NELSON, Waldo E. et. al. Tratado de Pediatria. Rio de Janeiro: Elsevier, 2v. - PEREIRA, M. G. Epidemiologia: Teoria e Prática. Guanabara Koogan. - PITREZ, JOSÉ LUIZ BOHRER. PITREZ, MÁRCIO CONDESSA e Colaboradores. Pediatria Consulta Rápida. Artmed - ROZENFELD, Suely (org.). Fundamentos da vigilância sanitária. Fiocruz. - SOARES, J. L. M. F.; PASQUALOTTO, A. C.; ROSA, D. D.; LEITE, V. R. S. Métodos Diagnósticos - Consulta rápida. Artmed. - SOUZA, C. E. L. Medicina Interna: do Diagnóstico. Artes Médicas. - STEFANI, S.D., BARROS, E. e colaboradores. Clínica Médica - Consulta rápida. Artmed. - Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ